



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS

Processo 01/2022 CME/AT

APROVADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022

### Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 e reorganiza a Matriz Curricular

#### I. RELATÓRIO

##### 1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME) o processo que trata do pedido de Aprovação do Calendário Escolar para 2023, através do Ofício nº 156 /2022 e da Matriz Curricular pelo Ofício nº 160/2022, que passará a vigorar, no ano de 2023, com nova redação. A alteração foi realizada nas turmas do 6º ano, onde foi suprimida 1 hora de Arte e adicionada 1 hora aula de Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

Para consideração deste Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais:

1. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 32.O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

[...]

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

2. CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2022 Regulamenta as matrículas na Educação Infantil em Creche e Pré-escola e o Ensino fundamental de 09 (nove) anos de duração, na Rede Municipal de Ensino de Arroio do Tigre e dá outras providências
3. CONSIDERANDO a Resolução 007/2022, que “Fica instituído a nível municipal para o Sistema de Ensino de Arroio do Tigre a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos”;

## Conselho Municipal de Educação

### 2. Verificação das Comissões

2.1. A partir do recebimento do supramencionado Calendário Escolar e alteração da Matriz Curricular, a “Comissão Especial” realizou a análise e fez seu parecer para o colegiado.

2.2. No referido Documento está expresso a sua finalidade e demonstra a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela segurança da comunidade escolar e pela qualidade da Educação com igualdade e equidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

## II – DETERMINAÇÕES

### 3. O CME/AT estabelece que:

3.1. O Calendário Escolar 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é referência para toda a Rede Municipal de Ensino, para que suas mantidas cumpram os 200 dias letivos e as 800 horas em sala de aula. Revisem os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos, bem como suas ações pedagógicas e administrativas;

3.2. Conforme parecer 001/2022 do Conselho Municipal de Educação as reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as Equipes Diretivas sejam periódicas para atender as situações devido as necessidades, e assim se deve encaminhar ofício ao colegiado informando as datas das reuniões com as equipes diretivas;

3.3. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Referencial Curricular Gaúcho - RCG e o Documento Orientador do Currículo do Território de ARROIO DO TIGRE: Princípios e Concepções que foram implementados através da Resolução 005/2022 em todo o território de ARROIO DO TIGRE, sejam cumpridos. Além destes documentos, o Projeto Político-pedagógico deverá ser seguido no exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN;

3.4. A Busca Ativa é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas e outras Secretarias Municipais, com colaboração do Ministério Público, num trabalho intersetorial;

3.5. Desenvolva a concepção de Educação Infantil fundamentada na BNCC, no RCG e no Documento Orientador do Currículo do Território de Arroio do Tigre respeitando as infâncias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

3.6. A Educação Infantil de toda a Rede Municipal de Ensino, das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, tenha suas atividades desenvolvidas por meio de brincadeiras e interações, conforme normativas vigentes e amplamente citadas neste Parecer;

3.7. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental;

3.8. O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30, da Resolução CNE/CEB nº 007/2010;

3.9. Haja ações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a atuação junto aos/às estudantes público-alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva;

3.10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de ARROIO DO TIGRE;

3.11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura busque estabelecer uma política pública para a aquisição de recursos tecnológicos para a continuidade e fortalecimento da competência digital, que vem sendo implementada em cada comunidade escolar;

3.12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organize, um processo de formação continuada específico para as/os Coordenadores/as Pedagógicas, a fim de cada vez mais fortalecermos as atribuições destes/as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

profissionais dentro do espaço escolar; será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto neste Parecer, por este Colegiado;

3.13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve estabelecer uma grande rede de recuperação das habilidades e competências, de modo a auxiliar os/as estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem e também aqueles/as que não tiveram a oportunidade de ter vivenciado as mesmas, em especial aqueles/as que se encontram no 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ano do Ensino Fundamental, sendo que este processo seja sistemático e com carga horária extra (fora do mínimo exigido para a etapa);

3.14. Os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME/AT.

### III – CONCLUSÃO

4. O Conselho Municipal de Educação aprova o Calendário das EMEIS e EMEFS para o ano letivo de 2023, lembrando que qualquer mudança deve ser encaminhada através de ofício ao CME.
5. Da mesma forma, o CME emite parecer favorável a alteração da Matriz Curricular para o ano de 2023, esta justifica-se devida a falta de profissionais habilitados na área de Arte para atender a demanda na rede municipal de ensino.

Arroio do Tigre, 02 de dezembro de 2022

Conselho Municipal de Educação de Arroio do Tigre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019  
E-mail: [cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br) Telefone: 51 3747 1122  
ARROIO DO TIGRE - RS

Comissão de assuntos especiais

Alda Roberta Drum Konrad.

Nadiesca Cardoso Homerich Scherer

Ana Paula Teichmann

Iléia Graciela Schneider

Vanessa Cristina Hagemann

Ledi Mainardi Schmidt

Cláudia Jahn

Elis Regina Pape Muller

Ieda Maria Rubim

Noêmia Flasc

**Conselho Municipal  
de Educação**

Simoni Beilke

Presidente do CME/AT